

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-68

LEI N° 266/2017

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, Janes Clei da Silva Reis, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Formosa da Serra Negra - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL N° 266/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá Outras Providências,** para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal n° 266/2017 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

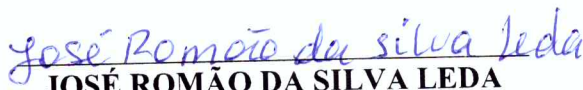
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2017.



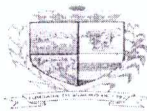
JANES CLEI DA SILVA REIS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, EM 19 DE JUNHO DE 2017.



JOSÉ ROMÃO DA SILVA LEDA
Chefe de Gabinete

Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, Formosa da Serra Negra – MA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Lei nº266/2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHU, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - O Município de Formosa da Serra Negra-MA, promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do município de Formosa da Serra Negra-MA.

Art. 4º - A política municipal de turismo compreende todas as iniciativas ligadas ao setor turístico, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental por meio do turismo no município.

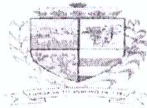
Art. 5º - O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei coordenará todos os programas oficiais, e os integrados à iniciativa privada, visando o estímulo das atividades turísticas no município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 6º - O COMTUR será composto por **10(dez) membros**, indicados pelos respectivos órgãos públicos e associações da sociedade civil organizada, que serão nomeados por ato próprio do Poder Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- 1)** 01 (um) **presidente**, que é o titular do órgão executivo municipal de turismo;
- 2)** 01 (um) representante do órgão executivo municipal de cultura;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.684/0001-13

- 3) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de esporte;
- 4) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de meio ambiente;
- 5) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- 6) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;
- 7) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- 8) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;
- 9) 01(um) representante dos Grupos Culturais locais.
- 10) 01(um) representante dos transportes.

Parágrafo Primeiro – A cada membro eleito por seus segmentos caberá um suplente.

Parágrafo Segundo – As funções de membro do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compete:

I - formular as diretrizes básicas para o desenvolvimento do turismo local a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando a promoção do município, o desenvolvimento econômico e social e a preservação dos valores culturais e naturais da cidade de Formosa da Serra negra - MA, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestadores da iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.684/0001-13

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico e as informações turísticas do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico e formulação de programas que atendam as necessidades de melhoria contínua;

VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

IX - fomentar e apoiar, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o desenvolvimento e profissionalização do turismo no município;

XI - orientar a implementação de convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XII - pesquisar e propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - emitir parecer relativo à aplicação de recursos financeiros municipais em especial os do Fundo Municipal de Turismo em iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do turismo na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XIV - examinar e se manifestar sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que forem repassados para aplicação nas ações do setor de turismo;

XVI - organizar seu Regimento Interno.

Art. 9º - Fica criado o **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**, de natureza contábil, vinculado ao órgão executivo responsável pelo turismo no município, em concordância com as competências do COMTUR.

Parágrafo Primeiro - É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - O órgão responsável pelo turismo municipal aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, seguindo as diretrizes e prioridades indicadas pelo COMTUR, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Art. 10 - Constituirão receitas do FUMTUR:

- I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
- III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, e estrangeiras;
- VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X - outras rendas eventuais.

Art. 11 - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto a partir da data de sua publicação.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

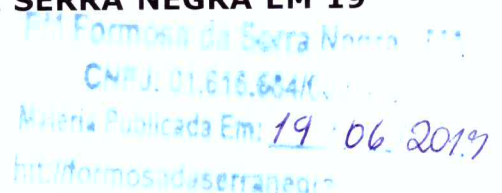
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA EM 19 DE JUNHO DE 2017.


JANES CLEI DA SILVA REIS
Prefeito Municipal


Materia Publicada Em: 19/06/2017
<http://www.formosadaserranegra.ma.gov.br>